SENTENÇA

1008741-41.2015.8.26.0566 Processo no:

Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito Classe - Assunto:

Requerente: ZILMA ROSSI PEREIRA

Requerido: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO

DA FAZENDA - ASSEFAZ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

1. Fls. 164/165: Acolho. JULGO EXTINTO o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.

Expeça-se os mandados de levantamento, conforme

requerido.

3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA